



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede "Paulo Leonídio Storch"

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA. EXCLUSIVIDADE VENDE”
“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”**

PORTARIA nº 013/2019

“Ad referendum”

Designa Corretores de Imóveis como Coordenadores e membros da Comissão de Análise de Processos de Inscrição-COAPIN

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª R/ES, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 8º do Regimento Interno, baixado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09, de 29 de Abril de 2009.

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução-COFECI nº 1.126/2009, que aprova o Regimento do Conselho Federal de Corretores de Imóveis e o Regimento Padrão para os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis;

CONSIDERANDO que essa Resolução determina em seu artigo 18:

“A Comissão de Análise de Processos de Inscrição-COAPIN, compõe-se de 5 (cinco) membros, corretores de imóveis pertencentes ou não ao quadro de Conselheiros Regionais, nomeados pelo Presidente do CRECI através de Portaria específica.

Parágrafo Único - A COAPIN terá um Coordenador, dentre seus membros, designado pelo Presidente.”;

CONSIDERANDO os Atos-CRECI de nº 015/84, 013/85, 004/86, 007/87, 005/88, 005/91 e Portarias-CRECI de nº 003/00, 002/04, 002/10, 003/10, 008/11, 020/15 e 003/2019 que tratam sobre a criação e reformulação da COAPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da composição da COAPIN.

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular a COAPIN, para dar continuidade aos trabalhos pertinentes a este Grupo de Trabalho, para os respectivos cargos de Coordenador da COAPIN, o Conselheiro WILSON GOUVÊA FREIAS e, como membros, a Sr.ª DELMA MARIA ALVES NEGREIROS, o Sr. JUDA BEN HUR RODRIGUES LIMA, a Sr.ª LETÍCIA SILVA DE ALMEIDA e o Sr. MILTON DANTAS DA SILVA;

Art.2º - Revogar a Portaria nº 003/2019;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor após sua homologação pela Diretoria do CRECI/ES e aprovação em sessão plenária, revogados todos os regramentos anteriores sobre os assuntos por ela tratados.

Vitória, 28 de agosto de 2019.


LUIZ CARLOS TÓFANO
Presidente em Exercício


CELSON VAZ FIDALGO
Diretor Secretário